

LEI Nº 300, de 28 de outubro de 1955

Cria dotações orçamentárias.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas no Orçamento para o exercício de 1956, as seguintes dotações:

				(Cr\$)
8	73	4	Amortização de apólices municipais.....	60.000,00
8	76	4	Amortização da dívida flutuante.....	450.000,00
8	09	0	Porteiro Contínuo.....	26.400,00
8	07	0	Auxiliar Administrativo.....	30.000,00
8	33	0	32 Professoras a Cr\$8.400,00.....	294.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de outubro de 1955

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário